

PORTARIA Nº 698/2024-CCG, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear, para exercerem os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	CÓDIGO
SILVANA DA SILVA MORAIS	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
MARIO AUGUSTO VITORIANO ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
MARTA RAILDA GAMA DE SOUZA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.5
PAULO AUGUSTO DA COSTA SILVA	COORDENADOR	GEP-DAS-011.4
ALINE CAMILA MOREIRA DE SOUSA	COORDENADOR	GEP-DAS-011.4
ADRIANA DIAS DE MOURA	COORDENADOR	GEP-DAS-011.4
ANTHONY SAUL PINHEIRO MAGALHÃES	COORDENADOR	GEP-DAS-011.4
ROSILENE LOPES NUNES	ASSESSOR	GEP-DAS-012.5
ELIANE DE FÁTIMA LEÃO PANTOJA	COORDENADOR	GEP-DAS-011.4
ADRIELLO CALANDRINI DA SILVA	COORDENADOR	GEP-DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 8 DE ABRIL DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 699/2024-CCG, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar MÁRIO AUGUSTO VITORIANO ALMEIDA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Gestão Estratégica, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

II. nomear VICTORIA KARYNE SILVA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Gestão Estratégica, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 8 DE ABRIL DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1059869

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 2024/311344

Contrato de Credenciamento nº 019/2022

Contratante: IASEP

Contratado: Hospital Modelo de Ananindeua

DECISÃO: Descredenciar o Hospital Modelo de Ananindeua Ltda, em razão da declaração de nulidade do Contrato de Credenciamento nº 019/2022, conforme os fundamentos do Parecer Jurídico nº 450/2024, ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para manifestação acerca do ato, a contar da data desta publicação.

Protocolo: 1059871

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2024-SECULT

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 2024/2109452

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ – SECULT comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério de julgamento MAIOR OFERTA, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é Constitui objeto deste instrumento, a cessão de uso oneroso para fins de

atividade hoteleira nos Galpões que compõem o Projeto Porto Futuro II, situado à Avenida Marechal Hermes, S/N, Bairro da Campina, Belém, PA – CEP: 66.053-130, que inclui o direito à utilização da estrutura que compõe os Galpões 8, 8A e 8B pelo prazo definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por aditivo, mediante a constatação do interesse do Governo do Estado do Pará, com interveniência da Secretaria de Estado de Cultura, conforme especificações constantes neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da SECULT: 925490

SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2024

HORA DA ABERTURA: 09:30 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Av. Governador Magalhães Barata, 830. São Brás, Belém-PA.

Ordenador da despesa: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Protocolo: 1059870

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 50/2024-GS/SEDUC, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Institui comissão para realização de auditoria interna, a fim de verificar a regularidade da lotação dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará, Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) para implantar e aperfeiçoar rotinas e mecanismos de verificação periódica para detectar potenciais casos de acumulação indevida de cargos;

Considerando que a verificação da legalidade na lotação de servidores é um princípio que visa garantir a conformidade das ações administrativas com as normas e regulamentos estabelecidos;

Considerando o princípio da impessoalidade, que exige que as decisões administrativas sejam pautadas exclusivamente pelo interesse público, sem favorecimentos ou discriminações pessoais;

Considerando que a verificação da legalidade na lotação de servidores contribui para fortalecer a transparência e a prestação de contas, promovendo a confiança da sociedade nas instituições governamentais;

Considerando que a observância da legalidade na lotação de servidores é essencial para prevenir possíveis irregularidades;

Considerando que a garantia da legalidade na lotação de servidores é fundamental para assegurar a estabilidade e a segurança jurídica dos servidores, bem como a eficácia e a legitimidade das políticas públicas;

Considerando que a verificação da legalidade na lotação de servidores é um instrumento de controle da gestão que visa garantir a eficiência, a probidade e a responsabilidade na gestão dos recursos humanos do serviço público.

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência, transparência e legalidade na lotação de servidores públicos efetivos, contratados temporariamente e comissionados;

Considerando a importância da administração pública em garantir o cumprimento da legislação vigente em todas as suas atividades;

Considerando que a lotação de servidores é um ato administrativo que impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais; Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Auditoria Interna com objetivo de verificar a lotação de servidores públicos efetivos, contratados temporariamente e comissionados da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC).

Art. 2º A Comissão de Auditoria Interna de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - TIAGO LIMA E SILVA, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;

II - PATRICK TRANJAN, Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças;

III - ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA FERREIRA, Corregedora da SEDUC;

IV - RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA, Diretor de Organização de Pessoal. §1º A Comissão de Auditoria Interna será presidida pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

§2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão de Auditoria Interna poderá contar com a participação/colaboração de outros servidores das áreas envolvidas, desde que previamente os nomes sejam validados pelos membros da comissão.

§3º A Comissão de Auditoria Interna poderá contar com a Assessoria do Gabinete do Secretário para colaboração no desempenho das suas atribuições.

Art. 3º Compete à Comissão de Auditoria Interna de que trata esta Portaria:

I - verificar os procedimentos adotados na lotação e sua conformidade com as normativas vigentes;

II - verificar a transparência e imparcialidade na lotação dos servidores;

III - verificar a potencial necessidade de novas contratações de docentes temporários para as unidades escolares;

IV - verificar excesso de docente ou de demais servidores nas unidades escolares;

V - verificar a legalidade da atribuição da carga horária de trabalho dos servidores;

VI - verificar potencial acúmulo indevido de cargos;

VII - identificar eventuais irregularidades ou falhas no processo e propor e/ou adotar medidas corretivas.

VIII - avaliar a conformidade das parcelas remuneratórias atribuídas aos servidores com a legislação.

§1º Havendo necessidade de contratação temporária de novos docentes para atendimento nas unidades escolares, o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças deverão elaborar estudo de necessidade e custos e levar para deliberação do Secretário de Estado de Educação.

§2º Durante a realização da Auditoria Interna, a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas competências, poderá adotar medidas para regularizar a vida funcional dos servidores e/ou sanar lacunas das unidades escolares.

§3º A adoção de medidas saneadoras deverá observar o limite de atribuição de cada área envolvida.

§4º As potenciais irregularidades e/ou inconsistências que venham a ser identificadas deverão ser relatadas ao Secretário de Estado de Educação.

Art. 4º A Comissão de Auditoria terá até o dia 30 de junho de 2024, para a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada a ser apresentada ao Secretário de Estado de Educação, a quem compete deliberar sobre a prorrogação ou não.

Art. 5º Ao término da Auditoria Interna, deverá ser elaborado um relatório contendo os procedimentos adotados, as inconsistências/irregularidades encontradas, as conclusões e recomendações da comissão.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado de Educação para conhecimento dos trabalhos desenvolvidos e para adoção das demais providências cabíveis necessárias.

Art. 6º Na existência de dúvida estritamente jurídica, a Comissão de Auditoria Interna poderá encaminhar consulta formal ao Gabinete do Secretário, que irá analisar a pertinência, com posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica, em conformidade com COMUNICADO CONJUNTO GABINETE E CONJUR Nº 01/2024 - GAB/SEDUC, de 10 de janeiro de 2024.

§1º O encaminhamento de consulta jurídica deverá conter, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§2º O assessoramento também poderá se dar por meio de orientações prestadas pela Assessoria do Gabinete do Secretário e/ou pela Consultoria Jurídica em reuniões, por interlocuções telefônicas, mensagens eletrônicas ou outros meios de exteriorização de menor formalismo.

§3º É dispensável a análise jurídica nos casos em que a matéria já fora analisada e há Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Estado do Pará e/ou determinações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º A participação na Comissão de Auditoria Interna será considerada prestação de serviço público relevante, bem como não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser encaminhados para ciência e deliberação do Secretário de Estado de Educação.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

PORTARIA Nº 51/2024-GS/SEDUC, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando que o caput e o inciso I do art. 6º da Lei nº 9.901, de 03 de maio de 2023, dispõe que a Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será de caráter eventual e variável, com a finalidade de remunerar o servidor efetivo designado para ocupar a Função de Dirigente Regional de Ensino ou Coordenador Regional por área específica, por ato do Secretário de Estado de Educação, ao qual também compete extinguir o pagamento da vantagem ao servidor,

Resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor EMERSON CLOBERY DE MORAES BESSA, matrícula 57208124-1, da função de Dirigente Regional de Ensino de Belém 9, complexidade nível 2, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o servidor DAVI WILSON FURTADO SOZINHO, matrícula: 57203660-1, para a função de Dirigente Regional de Ensino de Belém 9, complexidade nível 2, a contar de 09 de abril de 2024.

Parágrafo único. O servidor a que se refere o caput deste artigo poderá fazer a jus a percepção da Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva Diretoria Regional de Ensino (DRE), em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

PORTARIA Nº 52/2024 - GS/SEDUC, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado de Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do §2º art. 2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor DAVI WILSON FURTADO SOZINHO, matrícula: 57203660-1, da função de Diretor da EEEF RAINHA DOS CORAÇÕES, complexidade nível 1, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Dispensar a servidora Cristina Simone de Sousa Reis, matrícula 54183899-2, da função de Diretor da EE PROF. OLIVEIRA BRITO, complexidade nível 4, jurisdicionada a Diretoria Regional de Ensino de Capanema, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Dispensar o servidor DORIELSON DO CARMO RODRIGUES GAIA, matrícula 57208687-1, da função de Diretor do CENTRO INTEGRADO DO BAIXO TOCANTIS, complexidade nível 4, jurisdicionada a Diretoria Regional de Ensino de Cametá, a contar de 12 de abril de 2024.

Art. 4º Designar a servidora LIDIANE DE JESUS GONÇALVES SILVA, matrícula 57208689-1, para a função de Diretor do CENTRO INTEGRADO DO BAIXO TOCANTIS, complexidade nível 4, jurisdicionada a Diretoria Regional de Ensino de Cametá, a contar de 12 de abril de 2024.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput deste artigo fará jus a Gratificação de Direção (GED) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva unidade escolar, em conformidade com os termos e os valores determinados no Anexo I da Lei Estadual nº 9.986 de 06 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

PORTARIA Nº 53/2024-GS/SEDUC, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando que o caput e o inciso I do art. 6º da Lei nº 9.901, de 03 de maio de 2023, dispõe que a Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será de caráter eventual e variável, com a finalidade de remunerar o servidor efetivo designado para ocupar a Função de Dirigente Regional de Ensino ou Coordenador Regional por área específica, por ato do Secretário de Estado de Educação, ao qual também compete extinguir o pagamento da vantagem ao servidor,

Resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA ELIETE PINTO DA SILVA, matrícula 5901769-1, da função de Dirigente Regional de Ensino de Capanema, complexidade nível 3, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Designar a servidora CRISTINA SIMONE DE SOUSA REIS, matrícula 54183899-2, para a função de Dirigente Regional de Ensino de Capanema, complexidade nível 3, a contar de 09 de abril de 2024.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput deste artigo poderá fazer a jus a percepção da Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva Diretoria Regional de Ensino (DRE), em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

PORTARIA Nº 54/2024-GS/SEDUC, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando que os termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, o qual dispõe, em linhas gerais, que a cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral,

Resolve:

Art. 1º Revogar a cessão dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Portaria	Órgão Destino
448214-1	JOSÉ CLAUDIO RABELO CHAVES	008350/2023 SAGEP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
57213616-1	MARIA RAIMUNDA MIRANDA SOUSA	007560-2023 - SAGEP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
54180274-2	ED WILSON DIAS E SILVA	005770/2023 - SAGEP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
57185842-1	JEIJMES WABERTH SOUZA DE OLIVEIRA	006333-2023-SAGEP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
5510538-2	MAGALI PINTO GOUVEA	005769/2023 - SAGEP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Protocolo: 1059874